



# MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

## LEI MUNICIPAL Nº 1.822/2025

*Institui o Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS TRABALHO) no âmbito do município de Senhora dos Remédios e dá outras providências.*

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Senhora dos Remédios o “Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO”, que tem por objetivo promover a integração dos usuários da Política Municipal de Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio de ações que visem a identificação e sensibilização de usuários, do desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho, do mapeamento de oportunidades e do monitoramento do percurso do usuário.

**Art. 2º.** A execução do Programa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e suas ações poderão ser executadas de forma direta ou por meio de parceria com entidades de assistência social inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social ou contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados, tudo nos termos que estabelecem a Resolução CNAS nº 18, de 24 de maio de 2012, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS-TRABALHO), bem como as diretrizes da Resolução CNAS/MC nº 49, de 23 de novembro de 2021, que aprova a prorrogação e o aprimoramento do Programa ACESSUAS-TRABALHO.

**Art. 3º.** São ações do Programa “ACESSUAS TRABALHO”:

I - articular com as políticas públicas setoriais a fim de mapear as oportunidades do mercado de trabalho presentes no âmbito municipal e também regional;

II - identificar, mobilizar, sensibilizar e encaminhar os usuários para o acesso ao Programa;

III - integrar as ações do CRAS;

IV - realizar oficinas temáticas para desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho, com carga horária mínima de 6 horas;

V - analisar as potencialidades, saberes e áreas de interesse do usuário em relação ao mundo do trabalho;

VI - articular as ações do Programa com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas;

VII - ofertar ações de desenvolvimento de habilidades de pessoas em situação de vulnerabilidade social para inclusão ao mundo do trabalho;



## MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

VIII - ofertar, em caráter complementar e a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, ações de qualificação profissional aos usuários da Política de Assistência Social;

IX - encaminhar o usuário para as oportunidades do mundo do trabalho;

X - monitorar o percurso do usuário no mundo do trabalho integrado aos serviços socioassistenciais; e

XI - registrar as ações realizadas.

**Art. 4º.** O Programa se destina, prioritariamente, às pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com idade de 14 (quatorze) a 64 (sessenta e quatro) anos, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

**Art. 5º.** Ficam criadas as funções públicas descritas no Anexo I da presente lei, que contem as respectivas denominações, padrão de vencimentos, requisitos, atribuições e carga horária, nos termos que estabelece a Instrução Operacional/SNAS nº 01, de 4 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a gestão de recursos, metas e frequência dos usuários no Programa Nacional Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho.

**Parágrafo único.** As funções públicas ora criadas subsistirão durante a vigência e manutenção do programa ACESSUAS TRABALHO por parte do Governo Federal, nos termos da legislação pertinente em vigor.

**Art. 6º.** A contratação para o exercício das funções criadas nesta Lei deverá ser precedida de aprovação e classificação em Processo Seletivo Simplificado – PSS, nos termos da legislação pertinente.

**Parágrafo único.** Aplica-se aos contratados em virtude desta Lei o Regime Geral da Previdência Social e, no que couber, as normas atinentes aos servidores públicos municipais dispostas na legislação vigente.

**Art. 7º.** As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de recursos oriundos do próprio programa, cofinanciados pela União, nos termos que especifica a Resolução CNAS/MC nº 49/2021 e demais legislações do Sistema Único da Assistência Social, observando ainda a estimativa de impacto financeiro orçamentário.

**Art. 8º.** Para a execução do Programa, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas.

**Art. 9º.** Para atender às despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial adicional ao orçamento do exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 128.348,89 (cento e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme dotação abaixo identificada:

02.006 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0016.2.2247- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO



## MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....80.000,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.....8.348,89

3.3.90.39	OUTROS	SERVIÇOS	DE	TERCEIROS	PESSOA
JURÍDICA.....					
		40.000,00			

FONTE RECURSOS: 2.660.000 (TRANSF. RECURSOS FNAS)

TOTAL.....128.348,89

Art. 10. O recurso disponível para atender a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo anterior é o proveniente de superávit na forma estabelecida no art. 43, §1º, inciso I e §2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com os arts. 8º, parágrafo único e 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conforme detalhamento a seguir:

FONTE RECURSOS: 2.660.000 – Recursos não vinculados a impostos – R\$128.348,89

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos nas ações especificadas no artigo 9º desta, na Lei Municipal nº 1.779 de 28 de Junho de 2024, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e na Lei Municipal nº 1.641 de 20 de Dezembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

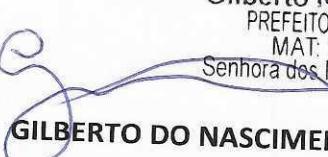
Senhora dos Remédios, 19 de novembro de 2025

Gilberto Nascimento

PREFEITO MUNICIPAL

MAT: 110621

Senhora dos Remédios - MG

  
GILBERTO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2025/2028

**ANEXO I**  
**(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2025)**

**QUADRO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO**

Função	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração	Provimento
Coordenador do Programa ACESSUAS	1	40h	R\$ 2.345,61	Em comissão
Técnico Administrativo do Programa ACESSUAS	1	40h	R\$ 1.518,00	Contrato Temporário

**CARGO DE COORDENADOR DO PROGRAMA ACESSUAS:**

**I - REQUISITOS MÍNIMOS**

- Curso superior completo, nos termos previstos na NOB RH SUAS.
- Cortesia e trato no relacionamento.

**II – ATRIBUIÇÕES:**

Planejar ações em conjunto com a equipe; Apoiar e acompanhar a execução das ações e os resultados das atividades desenvolvidas; Realizar a divulgação do Programa no município; Articular com demais agentes locais para o acesso dos usuários do programa ao mundo do trabalho; Articular com outras políticas públicas e com os demais serviços e programas ofertados na rede socioassistencial, planejando e respondendo pela agenda de atividades conjuntas, Realizar a manutenção dos sistemas do Acessuas Trabalho (Prontuário do SUAS e SISAccessuas); desempenhar tarefas afins e exercer atividades correlatas.

**CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PROGRAMA ACESSUAS**

**I - REQUISITOS MÍNIMOS**

- Curso de Ensino Médio completo.
- Cortesia e trato no relacionamento.

**II – ATRIBUIÇÕES:**

Ofertar informações aos usuários; Registrar as atividades realizadas nas oficinas e a frequência dos usuários; Apoiar a equipe do programa nas ações no território; Realizar atividades de acompanhamento do percurso dos usuários no mundo do trabalho sob orientação do coordenador; Registrar as informações no sistema de monitoramento do Acessuas Trabalho (Prontuário do SUAS e SISAccessuas); Realizar a manutenção dos sistemas do Acessuas Trabalho; Apoiar o técnico de nível superior nas oficinas e desempenhar tarefas afins e exercer atividades correlatas.